



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000  
Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: [cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br](mailto:cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br)

**ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR PENALIDADE IMPOSTA**

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se os membros da comissão de licitações, a fim de tratar de assunto relativo ao Ofício Circular DCF nº 30/2016 encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande Do Sul, em 30 de Maio de 2016 e recebido pela Administração em 1 de Junho de 2016. Em observando o inteiro teor do referido ofício percebe-se que trata de comunicação quanto à penalidade imposta à empresa Bellenzier Pneus Ltda, CNPJ nº 73.730.129/0011-09 em Processo Administrativo Especial advindo do Executivo Municipal de Pejuçara – RS. A referida empresa foi suspensa do direito de licitar com a Administração Pública pelo prazo de 1(um) ano, a contar de 21 de março de 2016. Desta forma em observando a penalidade aplicada a empresa participante do Processo Licitatório nº 47/16 – Tomada de Preços nº 004/16, em que sagrou-se vencedora em 7 itens, no valor total de R\$ 23.212,00 (vinte e três mil, duzentos e doze reais), e frente a penalidade ter sido aplicada em data anterior a abertura de documentação e propostas, tem-se que restou prejudicada a decisão de habilitação da empresa assim como o vencimento da empresa Bellenzier Pneus Ltda, referente aos itens em que participou, devendo assim, ser decidido pela desclassificação da empresa Bellenzier Pneus Ltda do presente certame, frente a penalidade de suspensão do direito de licitar aplicada, destacando que, ainda tratando-se de Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas distintas, ou melhor, de filiais diferentes, a penalidade alcança a empresa, devendo ser considerado por todas as suas unidades. Em conseqüência a pena administrativa aplicada a filial, impede a participação de outras filiais e, até mesmo, da matriz, devendo assim ser desabilitada a empresa do presente certame, convolvando os itens em que sagrada vencedora aos segundos colocados, que deverão ser notificados, quanto ao interesse da contratação, no preço licitado pela empresa Bellenzier Pneus Ltda. Abre-se prazo para recurso conforme Art. 109 da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata que vai assinada pelos presentes.